



SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO NA SAÚDE

Orientações gerais para a Eleição Unificada CLST 2021

Introdução:

Ao cumprimentá-los(as) a Superintendência de Recursos Humanos da Saúde, por meio da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Dgtes)/ Coordenação de Saúde e Segurança da Trabalhadora da Saúde (CSSTS)/ Programa de Atenção Integral à Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Sesab (Paist), vem por meio deste instrutivo fornecer orientações gerais para as unidades sob gestão direta da Sesab acerca do processo eleitoral unificado para formação das Comissões Locais de Saúde do Trabalhador (CLST) nas suas unidades.

Critérios:

- Processo eleitoral: Ficará a cargo do Núcleo de Gestão do Trabalho e Educação da Saúde (NUGTES), com apoio dos Serviços Integrados de Atenção à Saúde do Trabalhador (SIASST) e CLST (caso haja na unidade) a responsabilidade pela inscrição e processo de eleição dos trabalhadores interessados em compor a CLST;

REPRESENTATIVIDADE

- » O número de membros das comissões deverá obedecer ao critério do quadro de dimensionamento dos trabalhadores da CLST (Quadro I);

QUADRO I: DIMENSIONAMENTO DOS TRABALHADORES DA CLST

Nº DE TRABALHADORES NA UNIDADE	EFETIVO	SUPLENTES
5.000 a 2.501	10	5
2.500a 1.001	8	4
1.000 a 501	6	3
500 a 101	4	2
100 a 0	2	1

Fonte: Elaboração Própria com base na NRS.

Fonte: Manual do PAIST 2021

- Poderão candidatar-se à CLST trabalhadores estatutários e/ ou do Regime Especial de Direito Administrativo (Reda), quando não investidos de cargo comissionado;
- A divulgação do processo eleitoral começará a partir do dia 14/09/2021 e durará 30 dias.
- Deverá ocorrer inscrição individual a partir do dia 05/10/2021 à 12/10/2021;



- A inscrição e eleição deverão ser realizadas em horário de funcionamento da unidade, para possibilitar ampla participação dos trabalhadores locais. A unidade poderá, ainda, optar por ferramentas virtuais que favoreçam uma maior participação e agilidade no processo;
- A eleição na unidade deverá ocorrer impreterivelmente no dia 21/10/2021 (quinta-feira).
- Atentar para o uso de recurso que assegure que haja apenas um voto por trabalhador, seja a eleição presencial ou virtual.
- Os candidatos deverão ser eleitos por voto direto e secreto, pelos trabalhadores da unidade.
- Na cédula de votação (virtual ou física) constará o nome de todos os candidatos e caberá apenas um voto para cada candidato limitado ao número de componentes da CLST (considerando a soma de titulares e suplentes - Quadro I)
- As cédulas rasuradas serão anuladas. Entenda-se por rasura a marcação de mais de um voto para o mesmo candidato, escrever ou riscar na cédula;
- O número de suplentes deverá ser de 50% do número de titulares.
- Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, em ordem decrescente, independente da categoria profissional;
- Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - 1º Ser trabalhador(a) estatutário(a);
 - 2º Já ter participado de comissões/grupos voltados para saúde do trabalhador e/ou humanização;
 - 3º Tempo de serviço na unidade;
 - 4º Tempo de serviço na Sesab.

- No caso de quantidade insuficiente de membros eleitos (titulares ou suplentes), o Nugtes (ou CLST anterior) deverá realizar eleição extraordinária em um prazo de até 30 dias;
- O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão, e a sua qualificação deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse;
- Em caso de anulação da eleição, o Nugtes ou CLST anterior convocará um novo processo eleitoral no prazo de cinco dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores, não sendo possível incluir novas inscrições, exceto por razão de quorum insuficiente de candidatos;
- Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CLST, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, quando houver, até a complementação do processo eleitoral;
- A apuração de votos deverá ocorrer em local previamente estabelecido, em horário administrativo, com acompanhamento de representante da diretoria e dos demais trabalhadores, em número a ser definido pelo Nugtes, os quais serão os responsáveis pela divulgação do resultado. Recomenda-se, ainda, que seja gravada ou transmitida virtualmente em tempo real;



- Todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados por um período mínimo de cinco anos pelo NUGTES;
- As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas no NUGTES, até 15 dias após a data da posse dos novos membros da CLST;
- Em caso de redução de 50% do quantitativo de membros da CLST e não havendo mais suplentes para substituição, deverá ser convocada eleição extraordinária para complementação do quadro, devendo-se cumprir todo processo anteriormente descrito para com os novos componentes.